

Parcela	Proprietários	Outros interessados	Área (em metros quadrados)	Número de matriz e freguesia		Número Conservatória do Registo Predial
				Rústico	Urbano	
1	Rosa Natália de Oliveira Faria Fernandes		137		2898	990
20	Carlos Daniel Carvalho Amaro	Banco Espírito Santo, S. A.	349		São Salvador 2176 São Salvador	7073

A expropriação destina-se à construção da via de ligação da A 17 a Ílhavo.

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos na informação técnica n.º 112/DSJ, de 4 de Agosto de 2006, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do processo n.º 131.018.06, daquela Direcção-Geral.

30 de Agosto de 2006. — O Subdirector-Geral, *Paulo Mauritti*.



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 10 009/2006

Nos termos do artigo 189.º do Código Civil, foi, por despacho do Subsecretário de Estado da Administração Interna de 23 de Agosto de 2006, autorizada a modificação dos estatutos da Fundação Arbués Moreira.

25 de Agosto de 2006. — A Directora de Serviços de Processos Especiais, *Natália Cunha*.

Aviso n.º 10 010/2006

Nos termos do artigo 189.º do Código Civil, foi, por despacho do Subsecretário de Estado da Administração Interna de 23 de Agosto de 2006, autorizada a modificação dos estatutos da Fundação Millennium BCP.

25 de Agosto de 2006. — A Directora de Serviços de Processos Especiais, *Natália Cunha*.

Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral

Despacho n.º 18 576/2006

1 — Nos termos das disposições conjugadas do artigo 9.º, n.º 2, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e do artigo 35.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, deogo no subdirector-geral do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral licenciado Jorge Manuel Pereira da Silva a competência para a prática dos actos de administração ordinária relativos à Divisão de Cadastro, Estatística e Informática [artigos 6.º, alínea *a*), e 13.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 15/89, de 11 de Janeiro], bem como para despachar o processamento e autorização de pagamentos referentes àqueles actos até ao montante de € 5000.

2 — O presente despacho entra imediatamente em vigor. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Agosto de 2006. — O Director-Geral, em regime de substituição, *Jorge Manuel Ferreira Miguéis*.

Despacho n.º 18 577/2006

Por despacho do director-geral do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral de 28 de Agosto de 2006 e nos termos do disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, designo para exercerem as funções de minhas secretárias a técnica profissional especialista principal Otilia Maria Graça Palhares e a assistente administrativa principal Gravelina Rodrigues Almeida.

Este despacho produz efeitos a partir de 21 de Julho.

28 de Agosto de 2006. — O Director-Geral, em regime de substituição, *Jorge Manuel Ferreira Miguéis*.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 10 011/2006

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 19 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Carla Sofia Cabral Monteiro, natural de São Jorge de Arroios, República Portuguesa, de nacionalidade cabo-verdeana, nascida em 8 de Outubro de 1982, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

22 de Agosto de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 10 012/2006

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 19 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Arnaldo da Silva, natural de Bubaque, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 12 de Abril de 1966, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei